DIGITALIZADO
EM: 30/05/01
Roberta REGO
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 02/09/66

PROJETO DE LEI Nº 138/66

ASSUNTO Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito suplementar na importância de Cr$ 24.300,000 (vinte e quatro milhões, trezentos mil cruzeiros) ao orçamento vigente, da Câmara Municipal de Fortaleza.

VEREADOR: José Barros, J. Batista de Oliveira

LEI Nº 3370 DE 13/09/66 Sancionada

DIOM Nº 3516 DE 14/09/66

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

LEI Nº 3270 **DE** 13 **DE** Setembro **DE:** 1966

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito suplementar na importância de CR$ 26.800.000 (vinte e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros) ao orçamento vigente, da Câmara Municipal de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Fortaleza, o crédito suplementar da importância de CR$ 26.800.000 (vinte e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

16.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
3.12.0 - MATERIAL DE CONSUMO
a) - Material e acessórios para veículos
Passa de ..... CR$ 600.000
Para ..... CR$5.600.000
Aumenta ..... CR$ 5.000.000

c) - Material de Expediênte
Passa de ..... CR$ 3.000.000
Para ..... CR$ 5.000.000
Aumenta ..... CR$ 2.000.000

e) - Para atender as despêsas com aquisição de material destinado ao serviço da Câmara
Passa de ..... CR$ 2.000.000
Para ..... CR$ 4.000.000
Aumenta ..... CR$ 2.000.000

f) - Diversos
Passa de ..... CR$ 2.000.000
Para ..... CR$ 4.000.000
Aumenta .... CR$ 2.000.000

3.13.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
d) - Passagens
Passa de ..... CR$ 3.000.000
Para ..... CR$ 6.000.000
Aumenta ..... CR$ 3.000.000

e) - Publicações em jornais, revistas, rádios e televisão
Passa de .....CR$ 2.500.000
Para ..... CR$ 6.500.000
Aumenta ..... CR$ 4.000.000

g) - Serviço de Policiamento
Passa de .....CR$ 300.000
Para .....CR$ 1.100.000
Aumenta ..... CR$ 800.000

j) - Execução de Serviços de Natureza Especial por Terceiros
Passa de .....CR$ 10.000.000
Para .....CR$ 12.000.000
Aumenta ..... CR$ 2.000.000

4.13.0 - MATERIAL PERMANENTE
b) - Mobiliário em geral
Passa de .....CR$ 6.000.000
Para .....CR$ 12.000.000
Aumenta .... CR$ 6.000.000

Art. 2º - Para fazer face à despêsa de que trata o artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a usar dos recursos de que trata o inciso II do Parágrafo Único do art. 55, da Lei nº 781, de 30 de janeiro de 1954.

Art. 3º - Esta lei entra em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE Setembro DE 1966.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

HGS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ao Vereador Ademar Pereira Coe 3/10/66

Em 6-9-66

PROJETO DE LEI Nº 128/66

Comissão de Finanças

Em 2-9-66.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito suplementar na importância de CR$ 24.300.000 (vinte e quatro milhões e trezentos mil cruzeiros) ao orçamento vigente, da Câmara Municipal de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional çao orçamento vigente da Câmara Municipal de Fortaleza, o crédito suplementar da importância de CR$ 24.300.000 (vinte e quatro milhões e trezentos mil cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

16.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Comissão de Redação Fina

Em 6-9-66

3.12.0 - MATERIAL DE CONSUMO

a) - Material de acessórios para veículos
Passa de ..... CR$ 600.000
Para 5.600.000
Aumenta ..... CR$ 5.000.000

c) - Material de Expediênte
Passa de ..... CR$ 3.000.000
Para..... CR$ 5.000.000
Aumenta ..... CR$ 2.000.000

e) - Para atender as despêsas com aquisição de material destinado ao serviço da Câmara
Passa de ..... CR$ 2.000.000
Para ..... CR$ 4.000.000
Aumenta ..... CR$ 2.000.000

f) - Diversos
Passa de ..... CR$ 2.000.000
Para ..... CR$ 4.000.000
Aumenta ... CR$ 2.000.000

3.13.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

d) - Passagens
Passa de ..... CR$ 3.000.000
Para ..... CR$ 6.000.000
Aumenta ..... CR$ 3.000.000

e) - Publicações em jornais, revistas, rádios e televisão

Aprovado em 1a. discussão
Em 9-9-66

Aprovado em 2a.
Em 29-9-66

Passa de .....CR$ 2.500.000
Para ..... CR$ 4.500.000
Aumenta ..... CR$ 2.000.000

g) - Serviço de Policiamento
Passa de ..... CR$ 3.00.000
Para ..... CR$ 600.000
Aumenta ..... CR$ 300.000

j) - Execução de Serviços de Natureza Especial por Terceiros
Passa de..... CR$ 10.000.000
Para ..... CR$ 12.000.000
Aumenta ..... CR$ 2.000.000

4.13.0 - MATERIAL PERMANENTE
B) - Mobiliário em geral
Passa de ..... CR$ 6.000.000
Para ..... CR$ 12.000.000
Aumenta ..... CR$ 6.000.000

Art. 2º - Para fazer face à despêsa de que trata o artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a usar dos recursos de que trata o inciso II do Parágrafo único do art. 55, da Lei nº 781, de 30 de janeiro de 1954.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de agosto de 1966.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

José Batista de Oliveira
1º SECRETÁRIO

C M F

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 29 /66
AO PROJETO DE LEI Nº 128/66

Dispensado de impressão e interstício
Em 5 / 9 / 66.
(PRESIDENTE)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza apresentou à consideração da Casa o projeto de lei incluso projeto de lei, que autoriza a abrir o crédito suplementar na importância de Cr$24.300.000 (vinte e // quatro milhões e trezxntos mil cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias de interesse da Câmara.

Em se tratando de dotações orçamentarias que insuficientes para o custeio das despêsas a elas vinculadas necessitam ser suplementadas, esta Comissão de Finanças manifesta-se pela aprovação do projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de Setembro de 1966.

PRESIDENTE

RELATOR

HGS/ CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 128/66.

Aprovado. Em 6-9-66.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito suplementar na importância de CR$ 26.800.000(vinte e seis milhões e oitocentos cruzeiros(ao orçamento vigente, da Câmara Municipal de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Fortaleza, o crédito suplementar da importância de CR$ 26.800.000 (vinte e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros) para refôrço das seguintes dotações orçamentárias:

16.00 CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

3.12.0) - MATERIAL DE CONSUMO

a) - Material e acessórios para veículos
Passa de ..... CR$ 600.000
Para 5.600.000
Aumenta ..... CR$ 5.000.000

c) - Material de Expediênte
Passa de ..... CR$ 3.000.000
Para 5.000.000
Aumenta ..... CR$ 2.000.000

e) - Para atender as despêsas com aquisição de material destinado ao serviço da Câmara
Passa de ..... CR$ 2.000.000
Para 4.000.000
Aumenta ..... CR$ 2.000.000

f) - Diversos
Passa de ..... CR$ 2.000.000
Para 4.000.000
Aumenta ..... CR$ 2.000.000

3.13.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

d) - Passagens
Passa de ..... CR$ 3.000.000
Para 6.000.000
Aumenta .... CR$ 3.000.000

e) - Publicações em jornais, revistas, rádios e televisão

Passa de .....CR$ 2.500.000
Para 6.500.000
Aumenta ..... CR$ 4.000.000

g) - Serviço de Policiamento
Passa de ..... CR$ 300.000
Para 1.100.000
Aumenta .... CR$ 800.000

j) - Execução de Serviços de Natureza Especial por Terceiros
Passa de .....CR$ 10.000.000
Para 12.000.000
Aumenta ..... CR$ 2-000.000

4.13.0 - MATERIAL PERMANENTE

b) - Mobiliário em geral
Passa de ..... CR$ 6.000.000
Para 12.000.000
Aumenta ..... CR$ 6.000.000

Art. 2º - Para fazer face à despêsa de que trata o artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a usar dos recursos de que trata o inciso II do Parágrafo Único do art. 55, da Lei nº 781, de 30 de janeiro de 1954.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de setembro de 1966.

Pres.

Rel.

C M F

HGS/

Of. nº 816/66

Fortaleza, 8 de setembro de 1966

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art. 74, § 1º, da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o art. 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito suplementar na importância de CR$ 26.800.000 (vinte e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros) ao orçamento vigente, da Câmara Municipal de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência protestos de consideração e aprêço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA